



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 11/2019**

Processo: **33/2019**

Na forma: **ELETRÔNICA**

Objeto: **Aquisição de veículo automotor adaptado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, localizado na **Rua Tupinambá, nº 68 – Centro**, Sulina, Paraná, através do **Jornal Diário do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, Diário Oficial da União** e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por ITEM.**

O pregão será realizado pela pregoeira indicada, e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 233/2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/04/2019 até dia 18/04/2019 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2019, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2019, às 09h:20min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 11/2019 - ELETRÔNICO

e-mail: sulinaeditais@hotmail.com **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do **MUNICÍPIO DE SULINA**, denominada pregoeira, nomeado pela Portaria **nº 18 de 06 de fevereiro de 2019**, publicada no **Jornal Diário do Sudoeste e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>



2.3 - Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até 18 de abril de 2019 às 08h30min, no site www.comprasnet.gov.br.

2.4 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18 de abril de 2019 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

3.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.sulina.pr.gov.br.

3.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3244-8000.

3.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, telefone nº (46) 3244-8000.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas vedações previstas no Prejulgado 09 do TC-PR, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.3.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

4.3.3. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos à pregoeira por e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br e/ou sulinaeditais@hotmail.com, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, nº 68, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR.

5.1.2. Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

5.1.3. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.5. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das



propostas de preços.

5.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

6.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

6.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE Sulina-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadram na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).

6.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das



sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 18 de abril de 2019 às 08h30min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 13.2.4.

7.1.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

8.2 - Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.3.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação



das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.3.5. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

8.3.6. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.3.7. Ocorrendo falha no sistema eletrônico, com o intuito de dar prosseguimento na sessão, a Pregoeira solicitará o envio dos documentos através da correspondência eletrônica endereçada no e-mail cadastrado do licitante.

9 - A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

9.7 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

9.8.2. Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento



de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

9.8.3. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, a Pregoeira verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.8.5. Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 14, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela Pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

9.9.1. O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser alterado pela Pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat, prorrogação do mesmo.

9.9.2. Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

9.10 - Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de



contratação.

9.11 - A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Tupinambá, nº 68, Bairro Centro, CEP: 85.565-000, Sulina– PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no **item 14** deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 - A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1. Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 14 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 - Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, a pregoeira fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com



os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.2 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13 - DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 - A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 14 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação.

13.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

13.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo nela constar, obrigatoriamente:

13.2.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

13.2.2. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

13.2.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

13.2.4. Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

13.2.5. Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

13.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

13.2.5.2 O preço referido no subitem 13.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



13.4 - O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, sendo os originais apresentados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Tupinambá, nº 68, CEP: 85.565-000, Bairro Centro, Sulina – PR.

14.1.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, Item a Item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas úteis, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

14.1.2. Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

14.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo estabelecido no item **14.1**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.1.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.1.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.1.6. A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal



documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

14.3 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

14.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 14.4.3.1; 14.4.3.2; 14.4.3.3; 14.4.3.4; 14.4.3.5;

14.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

14.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

14.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

14.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

14.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do



domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

14.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4.4. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

14.4.5. Deverá apresentar ainda:

14.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

14.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

14.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

14.4.5.4 Prospecto/catálogo/informativo ou qualquer outro documento do produto ofertado, fornecido pelo fabricante, indicando marca, modelo e destacando as características técnicas principais, devendo ser escrito em língua portuguesa, onde servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas.

14.4.5.5 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);



14.4.6. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.7. O não atendimento das exigências constantes do item 14 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

15.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

15.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

15.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente



vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.2.1.1 Em virtude do valor orçamentário previsto para o processo, fica facultado ao prefeito homologar item(ns) cujo valor(es) final(is) fique(m) acima do valor de referência do Edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 - Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1226	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.52.00.00	827 – FEAS	R\$ 240.149,50
2019	1227	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.52.00.00	0 – Rec. Ord. Livre	R\$ 21.720,00

18.2 - Não haverá reajuste de preços.

19 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

19.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.



19.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Promoção Social.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Promoção Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 - DAS PENALIDADES



21.1 - Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3 - Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5 - O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6 - No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

21.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO - Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013

22.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.sulina.pr.gov.br/.

23.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Sulina não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das



informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo



49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

23.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sulina.

23.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

23.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração

ANEXO IV Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

ANEXO VI Modelo de Minuta do Contrato

Sulina, PR, 28 de março de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Promoção Social, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	<p>Veículo tipo Micro ônibus novo, zero quilômetro, com as seguintes especificações mínimas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Carro completo;- Carroceria Chassi Integrados;- Capacidade mínima de 20 lugares (vinte lugares) passageiros + 01 (um)auxiliar + 01 (um) Motorista.- Motor com combustível Diesel s10, com potência mínima de 150 (cento e cinquenta) cvs, e deverá atender as normas de emissões de poluentes; PRO-CONVE7/EURO 5;- Equipado com todos os equipamentos de série e itens de segurança conforme normas do CONTRAN. Poltronas fixas revestidas em corvin com cintos de segurança individuais;- Elevador para acesso de cadeirante, com no mínimo de 01 (um)Espaço (box) para cadeirante;- Ar condicionado;- Buzina;- Câmera de ré;- Janelas laterais corrediças e cortinas em todas as janelas;- Porta pacote simples;- Porta LD com acionamento a ar externo e interno;- Rodado duplo na traseira;- Freios a ar com sistema de antitravamento ABS;- Freio de serviço com acionamento a ar;- Comprimento mínimo de 7.000mm;- Altura Interna mínimo 1.900 mm;- Saídas de emergência no teto, laterais e traseira;- Direção hidráulica;- Incluso com todos os demais itens contidos no modelo de série fabricado;- O veículo deve conter os adesivos, de acordo com a exigência da Secretaria Municipal de Promoção Social.- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Sulina PR.	R\$ 259.733,00	R\$ 259.733,00

1. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:



1.1. O Licitante ganhador, deverá entregar o veículo novo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, situado à Rua Tupinambá, número 68, no Município de Sulina, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

1.2. O prazo a que se refere o item 1.1, iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra.

1.3. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;

1.4. Os prazos de que tratam o item 1.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

1.6. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá apresentar junto à proposta comercial prospectos, folhetos ou manuais dos veículos ofertados para possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste termo de referência e no edital.

2. Garantia

2.1. Dos Prazos e condições para o atendimento:

2.1.1. A garantia de fábrica do veículo entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega definitiva do mesmo, sem limite de quilometragem.

2.1.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 200 Km do Município de Sulina, visando evitar a necessidade de locomoção para grandes distâncias, proporcionando economicidade ao erário público.

3. Das condições de recebimento:

3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

3.1.1 – Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo.

3.1.2 – Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do veículo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

3.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

3.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.4. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

3.5. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

Sulina, PR, 28 de março de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Sulina, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme item II do Anexo I do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito e pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, na forma e sob as penas
impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente,
que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989,
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



ANEXO – VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, MUNICIPIO DE SULINA – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu o Sr., brasileiro, casado, inscrito no RG SESP-PR, CPF/MF nº , residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, sendo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Veículo tipo Micro ônibus novo, zero quilômetro, com as seguintes especificações mínimas; - Carro completo; - Carroceria Chassi Integrados; - Capacidade mínima de 20 lugares (vinte lugares) passageiros + 01 (um)auxiliar + 01 (um) Motorista. - Motor com combustível Diesel s10, com potência mínima de 150 (cento e cinquenta) cvs, e deverá atender as normas de emissões de poluentes; PRO-CONVE7/EURO 5; - Equipado com todos os equipamentos de série e itens de segurança conforme normas do CONTRAN. Poltronas fixas revestidas em corvin com cintos de segurança individuais; - Elevador para acesso de cadeirante, com no mínimo de 01 (um)Espaço (box) para cadeirante; - Ar condicionado; - Buzina; - Câmera de ré; - Janelas laterais corrediças e cortinas em todas as janelas; - Porta pacote simples; - Porta LD com acionamento a ar externo e interno; - Rodado duplo na traseira; - Freios a ar com sistema de antitravamento ABS; - Freio de serviço com acionamento a ar; - Comprimento mínimo de 7.000mm; - Altura Interna mínimo 1.900 mm; - Saídas de emergência no teto, laterais e traseira;	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">- Direção hidráulica;- Incluso com todos os demais itens contidos no modelo de série fabricado;- O veículo deve conter os adesivos, de acordo com a exigência da Secretaria Municipal de Promoção Social.- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Sulina PR.		
--	---	--	--

1.2. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 11/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato. Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

3.2. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

3.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.4. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.5. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.6. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

3.7. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 11/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato correrão por conta da(s) seguinte (s) dotação(ões):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1226	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.52.00.00	827 – FEAS



2019	1227	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.52.00.00	0 – Rec. Ord. Livre
------	------	---	---------------------

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O Licitante ganhador, deverá entregar o veículo novo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, situado à Rua Tupinambá, número 68, no Município de Sulina, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

4.2. O prazo a que se refere o item 4.1, iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra.

4.3. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;

4.4. Os prazos de que tratam o item 1.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.6. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá apresentar junto à proposta comercial prospectos, folhetos ou manuais dos veículos ofertados para possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste termo de referência e no edital.

4.7. Garantia

4.7.1. Dos Prazos e condições para o atendimento:

4.7.1.1. A garantia de fábrica do veículo entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega definitiva do mesmo, sem limite de quilometragem do veículo.

4.7.1.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 200 Km do Município de Sulina, visando evitar a necessidade de locomoção para grandes distâncias, proporcionando economicidade ao erário público.

4.8. Das condições de recebimento:

4.8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

4.8.1.1 – Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo.



4.8.1.2 – Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.8.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.8.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8.4. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.8.5. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

5.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;



- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

7.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

7.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

7.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

7.8. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

7.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

9.3. Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Sulina-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Sulina, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES



15.1. As condições estabelecidas no edital nº 11/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

15.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

16.2. O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria Municipal de Promoção Social de Sulina, por intermédio da senhora **MARILENE M. K. HORN**, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SULINA, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

MARILENE M. K. HORN

Secretaria Municipal de Promoção Social

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG: